



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2009/2012

LEI Nº 897/2010

“INSTITUI FERIADO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal através de Projeto de Lei de Autoria do Exmo. Senhor Vereador, ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT) aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a Segunda – Feira, dia da Dança do Congo realizada anualmente na segunda quinzena do mês de Julho, “Dia do Santo Negro” como Feriado no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Parágrafo Único: O feriado mencionado no artigo 1º estender-se - á até ás 12: 00 Horas do dia seguinte.

I – Após ás 12:00 hs de terça –feira considerar-se – á ponto facultativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL